

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO 0011/2024

O **MUNICÍPIO DE MARAU/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, nº 355, na cidade de Marau – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **IURA KURTZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raquel Oltramari, n.º 816, Centro, nesta cidade de Marau - RS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **MARKA EDITORA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 94.116.860/0001-39, com sede na Rua Caramuru nº 235, na cidade de Marau/RS, CEP 99150-000, representada, neste ato, por Gilnei Joanelo, inscrito no CPF sob o nº . 000.215.830-21; **PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.460.642/0001-97, com sede na Via Venezia nº 1217 Sala 01 Planalto, na cidade de Serafina Correa/RS CEP 99250-000 representada, neste ato, por Fernando José Peruzzo, inscrito no CPF sob o nº 753.049.700-63; **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.486.182/0001-18, com sede na Rua Perola Vale nº 55 Sala 01 Itoupava Central, na cidade de Blumenau/RS, CEP 89062-212 representada, neste ato, por Maicon Henrique Albano, inscrito no CPF sob o nº 070.615.769-95; **MULTYGRAFIC EDITORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 34.382.012/0001-40, com sede na Rua José Rupp nº 823 – Bairro Jardim, na cidade de Herval D'Oeste/SC representada, neste ato, por Claudete Maria Friedrich Peroza, inscrita no CPF sob o nº 737.970.069-34; **CLESIO MENES BERNARDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 09.447.062/0001-10, com sede na Rua Fernando Veronezi nº 163 Bairro Restinga na cidade de . Porto Alegre/RS, CEP 91.791-622 representada, neste ato, por Clesio Menes Bernardes, inscrito no CPF sob o nº 491.987.340-91 doravante denominados **DETENTORES DO PREÇO**, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais*, especificada no edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024 Registro de Preços 04/2024, e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

Item	Código	MARKA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ - 94.116.860/0001-39 Rua Caramuru nº 235 CEP 99150-000- Marau/RS Descrição do Produto/Serviço	Uni	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.173	Adesivos para brindes no formato 9 x 5cm, impressão digital - uso externo	un	200	0,31	62,00
12	007.001.793	Caneta personalizada plástica com ponta Touch e suporte. O suporte tipo clip possui uma abertura para ser utilizado como apoio de celular e tablete. A parte superior, emborrachada e com a ponta de espessura média serve como limpador de tela. A caneta além de touch, possui ponta esferográfica para escrita na cor azul acionada por giro. As dimensões aproximadas: 15,5 x 2,2 cm. Arte e cor a definir.	un	1000	3,50	3.500,00
13	007.001.830	Carimbo automático 38mmx14mm, formato retangular, auto entintado, retrátil, com mola, borracha gravada em fotopolímero, com visor para identificação, com trava de proteção. Escrita personalizada definida no momento da contratação.	un	25	30,00	750,00
14	007.001.831	Carimbo automático 47mmx18mm, formato retangular, auto entintado, retrátil com mola, borracha gravada em fotopolímero, com visor para identificação. Escrita personalizada definida no momento da contratação.	un	25	35,00	875,00
15	007.001.832	Carimbo automático 58mmx22mm, formato retangular, auto entintado, retrátil com mola, borracha gravada em fotopolímero, com visor para identificação. Escrita personalizada definida no momento da contratação.	un	15	40,00	600,00
16	006.001.017	Cartão de apresentação, 04 cores, papel couchê 250gr, medindo 9 x 5cm.	un	100	0,43	43,00
24	006.001.341	Envelope timbrado medindo 162 x 229mm, 4 cores, 90gr - tam. médio	un	23550	0,31	7.300,50
28	006.001.561	Ficha de matrícula, para ensino fundamental, tamanho A4, papel offset 180gr/m², em modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	un	1500	0,41	615,00
32	006.001.555	Folha 180gr/m², medindo 210mmx297mm, pacote com 100 folhas, cor amarela.	pct	50	24,63	1.231,50
33	006.001.209	Folha 180gr/m², medindo 210mmx297mm, pacote com 100 folhas, cor azul.	pct	50	24,63	1.231,50
34	006.001.420	Folha 180gr/m², medindo 210mmx297mm, pacote com 100 folhas, cor rosa.	pct	50	24,63	1.231,50
36	006.001.557	Folha 75gr/m², medindo 210mmx297mm, pacote com 100 folhas, cor amarela.	pct	50	13,00	650,00
37	006.001.558	Folha 75gr/m², medindo 210mmx297mm, pacote com 100 folhas, cor azul.	pct	50	13,00	650,00
38	006.001.560	Folha 75gr/m², medindo 210mmx297mm, pacote com 100 folhas, cor rosa.	pct	50	13,00	650,00
39	006.001.559	Folha 75gr/m², medindo 210mmx297mm, pacote com 100 folhas, cor verde.	pct	50	13,00	650,00
43	006.001.608	Impressão de certificados: tamanho A4; impressão 4X4; papel offset 240gr. Modelo a ser fornecido pela Secretaria Solicitante	un	9000	0,54	4.860,00
44	006.001.196	Ingressos (3 modelos), formato 21 x 7,5cm, 4x0 cores, papel couchê 170g, acabamento: 2 picotes, numerados (3 numerações)	un	5000	0,19	950,00
		Total do Proponente				25.850,00
Item	Código	PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ - 05.460.642/0001-97 Via Venezia nº 1217 Sala 01 Planalto 99250-000 - Serafina Correa/RS Descrição do Produto/Serviço	uni	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	006.001.606	Agenda Professor personalizada com calendário 2024. Deve ser utilizada assinalando o dia da semana. Tamanho 27,5x20cm; Capa e contracapa duras em em papelão 820g/m² com laminação brilhante ou verniz e impressão 4x4; contendo 01 (uma) bolsa em PVC Sarja transparente com textura fosca com abertura superior; 244 páginas,	un	650	10,00	6.500,00

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

		sendo 1 (uma) página por dia, em papel offset 75g, impressão 1x1 ; 20 páginas em papel offset 120g, impressão 4x1; Acabamento em espiral em arame 40mm Wire-o, cor a definir; arte a definir. Marca: propria				
		Total do Proponente				6.500,00
Item	Código	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA CNPJ – 18.486.182/0001-18 Rua Perola Vale nº 55 Sala 01 Itoupava Central CEP-89062-212 Blumenau/RS Descrição do Produto/Serviço	uni	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	006.001.402	Autorização de Abastecimento - 2 vias copiativas - uma cor, blocos com 50jg, c/ o picote na primeira via para destaque.	blc	456	4,69	2.138,64
9	006.001.116	Bloco Formulário Laudo de Vistoria – Vigilância Sanitária, 21 x 297 mm (A4), 1X0 cor; 02 vias - papel autocopiativo, Numeração + picote - blocos 2 x50.	blc	100	10,00	1.000,00
27	006.001.623	Ficha de Atendimento Ambulatorial, 15X21cm, 1X0 cor; em 02 vias - papel autocopiativo - blocos 2X50.	blc	1000	4,50	4.500,00
		Total do Proponente				7.638,64
Item	Código	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA CNPJ – 34.382.012/0001-40 Rua José Rupp nº 823 – Bairro Jardim Herval D'Oeste/SC - Fone (049)03522-0792 Descrição do Produto/Serviço	uni	Quant	Valor Unitário	Valor Total
30	006.001.002	Folder tamanho A4, 4x4 cores - papel couchê 170g	un	13100	0,34	4.454,00
42	006.001.604	Guia Gastronômico "Degusta Marau" tamanho 15x21cm, 4x4 cores, com 2 grampos, capa papel couche 170g, com prolan e verniz localizado parte externa, miolo papel couche 115g, até 30 páginas.	un	2000	3,19	6.380,00
48	006.001.166	Panflete 16x22cm papel couchê 115gr	un	2000	0,28	560,00
		Total do Proponente				11.394,00
Item	Código	CLESIO MENES BERNARDES CNPJ - 09.447.062/0001-10 Rua Fernando Veronezi nº 163 Bairro Restinga CEP 91.791-622 - Porto Alegre/RS Fone – (51) 9.9258-0401 Descrição do Produto/Serviço	uni	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	006.001.607	Agenda personalizada com calendário 2024. Tamanho 22x16cm; Capa e contracapa duras em papelão 820g/m* com laminação brilhante ou verniz; impressão 4x4; contendo 01 (uma) bolsa em PVC Sarja transparente com textura fosca com abertura superior; 146 páginas (73 folhas) em papel offset 75g, impressão 1x1; 20 páginas em papel offset 120g, impressão 4x1 ; Acabamento em espiral em arame 12mm cor a definir; arte a definir. Marca: PROPRIA	un	6800	7,50	51.000,00
6	006.001.459	Autorização de lavagem de veículos - 2 vias copiativas - uma cor; blocos com 50 jg, 10 x 15cm, com o picote na primeira via para destaque. Marca: PROPRIA	blc	75	6,77	507,75
17	006.001.003	Cartaz - 4 cores - 46x60cm, com fotolito - papel couchê 140g Marca: PROPRIA	un	2510	1,40	3.514,00
18	006.001.612	Cartaz - 4x0 cores sulfite 60, cor branca, gramatura de 180g/m2, formato 50x60cm. Arte a fornecer sendo dois modelos de arte distintos. Marca: PROPRIA	un	8500	1,40	11.900,00
21	006.001.006	Cartilha medindo 15 x 21cm. papel couchê 900g, 4 x 4 , sendo 12 páginas coloridas, com acabamento grampeado. Marca: PROPRIA	un	2000	0,95	1.900,00
23	006.001.342	Envelope timbrado medindo 118 x 229mm, 4 cores, 90gr - tam. pequeno Marca: PROPRIA	un	8550	0,30	2.565,00
29	006.001.021	Folder em papel couchê 180g, medindo 40cm x 15cm, colorido em fotolito com 7 cores, impressão frente e verso. Marca: PROPRIA	un	3510	0,40	1.404,00

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

31	006.001.033	Folder, impressão frente e verso em 10 cores, com dobradura em 03 (três) partes, medindo 23,5cm de altura e 21,5 cm de largura, em papel couchê 250gr. resistente. Marca: PROPRIA	un	3500	0,40	1.400,00
41	006.001.326	Folha ofício A4 timbrada, em cores, papel 75g, resma com 500 folhas, embalagem individual e totalmente fechada em papel. As folhas devem seguir e manter o padrão/tamanho/cor, fornecido pelo município. Marca: PROPRIA	res	1045	39,00	40.755,00
45	006.001.585	Livreto, tamanho 15x21cm, capa papel couche fosco 250g, plastificação fosca e verniz localizado na parte externa, miolo papel couche fosco 170g, todo 4x4 cores, total 40 páginas. Marca: PROPRIA	un	5500	3,50	19.250,00
49	006.001.131	Pasta personalizada, papel supremo 300gr, 4 cores, cor de fundo branca, plastificação fosca, com logotipo 10x15cm da Rota das Salamarias, colorido, verniz no logo. Com aparó para folhas; Pasta medindo 46 cm de largura (aberta) e 31,5cm de altura papel supremo 300gr, 4 cores, cor de fundo branca, plastificação fosca, verniz no logo. Marca: PROPRIA	un	1000	2,30	2.300,00
50	006.001.624	Pasta personalizada, papel supremo 300gr, 4 cores, cor de fundo branca, plastificação fosca, com logotipo 10x15cm da Rota Águas e Sabores, colorido, verniz no logo. Com aparó para folhas; Pasta medindo 46 cm de largura (aberta) e 31,5cm de altura papel supremo 300gr, 4 cores, cor de fundo branca, plastificação fosca, verniz no logo Marca: PROPRIA	un	1000	2,49	2.490,00
51	006.001.551	Pasta timbrada: fundo branco com dois logotipos coloridos, um medindo aproximadamente 10 cm de altura e 15 cm de largura e outro medindo aproximadamente 12 cmX12 cm. Com aparó para folhas; Pasta medindo 46 cm de largura (aberta) e 31,5cm de altura. Marca: PROPRIA	un	4500	1,45	6.525,00
		Total do Proponente				145.510,75

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues, **no prazo de até 10 (dez) dias**, a contar da solicitação da Secretaria Municipal, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Júlio Borella, n.º 2509, Bairro São Cristóvão, em dia de expediente da Prefeitura Municipal, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, quando o servidor responsável conferirá com a conformidade com o Termo de Referência e Edital.

3.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. O transporte dos produtos é de responsabilidade do **DETENTOR DO PREÇO**, a qual também deverá descarregar e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o **DETENTOR DO PREÇO**

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

fica obrigado a substituir os itens irregulares, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

4.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

4.4. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do **DETENTOR DO PREÇO**, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.5. Não serão aceitos produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

4.6. Para todos os itens, a Secretaria solicitante, enviará a arte e modelo do material a ser confeccionado, no momento da solicitação do produto. É obrigação do **DETENTOR DE PREÇO**, antes da confecção final, retornar à secretaria no prazo de 2 (dois) dias com a arte e modelo proposto, e aguardar a aprovação da mesma.

5.0. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

5.3. O **DETENTOR DE PREÇO** deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. O **DETENTOR DE PREÇO** deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a execução for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

5.7. Para fins de pagamento, o **DETENTOR DE PREÇO** deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do **DETENTOR DE PREÇO**.

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

- 5.8.** O valor devido ao **DETENTOR DE PREÇO**, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao **DETENTOR DE PREÇO** enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.10.** O pagamento ao **DETENTOR DE PREÇO**, pelo objeto prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante verificação realizada pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.
- 5.11.** O **DETENTOR DE PREÇO** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 5.12.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o **DETENTOR DE PREÇO** adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o **DETENTOR DO PREÇO** ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.
- 5.13.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o **DETENTOR DE PREÇO** apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo **DETENTOR DE PREÇO**.
- 5.14.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

6.0. DA SECRETARIA COORDENADORA E PARTICIPANTE(S)

- 6.1.** A Secretaria Municipal de Administração será a coordenadora, e as demais secretarias serão participantes.

7.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

8.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **DETENTOR DE PREÇO**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.** A prorrogação desta contratação está condicionada a:
- 8.2.1.** Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

8.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

9.0. DO CADASTRO RESERVA

9.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 5.010 de 2014.

9.2. Os licitantes que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação.

9.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do **DETENTOR DE PREÇO** ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

10.0. DA ASSINATURA

10.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

11.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

11.3. O(s) fiscal(is) informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

11.4. O e-mail indicado, financeiro@graficamarkamarau.com.br; pedido@nortegrafica.com; graficasantojorge@gmail.com ; multigraficaeditora@gmail.com e fernando@graficaperuzzo.com.br

será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

12. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de apresentação da proposta financeira do contratado.

12.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do **DETENTOR DE PREÇO**, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2021.

12.4. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Flowdocs, sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a execução do serviço deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

12.5. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

13.0. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na vigência desta Ata, o **DETENTOR DE PREÇO** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

15.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

15.1.3. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

15.1.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

15.3. No caso de aplicação de multa, o **DETENTOR DE PREÇO** será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.4. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

16.3. Fica o **DETENTOR** desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

16.6. O preço registrado com indicação dos **DETENTORES DE PREÇO** será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

17.0. DA COMPETÊNCIA

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Marau – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Marau, 05 de março de 2024.

IURA

KURTZ:80213529068

Assinado de forma digital por IURA
KURTZ:80213529068
Dados: 2024.03.11 16:44:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARAU

MARKA EDITORA GRAFICA LTDA

PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

MULTYGRAFIC EDITORA LTDA

CLESIO MENES BERNARDES